

Processo nº 9794/97

DECRETO Nº 19.958, DE 5 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a concessão de licenciamento para o comércio ambulante, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso e gozo de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º A decisão final para a concessão de licenciamento para o comércio ambulante de que trata o art. 349, subseção I da Lei Ordinária nº 4.974, de 31 de maio de 2001, será atribuída pelo Prefeito Municipal, após a análise e avaliação favorável proferida pelos setores técnicos da Administração Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, notadamente o Decreto Municipal nº 19.910, de 19 de janeiro de 2017.

São Bernardo do Campo, 5 de abril de 2017

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

CARLOS ROBERTO MACIEL

Secretário de Coordenação Governamental

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

MARCELO DE LIMA FERNANDES

Secretário de Serviços Urbanos

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÔNICA LEÇA

Secretária-Chefe de Gabinete